



EDITAL E SEUS ANEXOS

2

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CHP 01/2021-SESA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

73

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido, Tianguá - Ceará, receberá, no período de 07/12/2021 a 27/12/2021, propostas de Credenciamento de entidades da área médica para prestação de Serviços Laboratoriais – Citologia e Análise Clínica, de acordo com a Tabela do SUS, objetivando atender aos beneficiários dos serviços públicos de saúde deste Município, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitações vigente e demais legislações específicas.

1 – DO OBJETO

É o Credenciamento de entidades da área médica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE CITOLOGIA CLÍNICA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS QUE PACTUAM E REFERENCIAM SEUS RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), TENDO COMO BASE A TABELA DO SUS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

2 – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.
- 2.2. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:
 - 2.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.
 - 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - 2.2.3 Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 2.3. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.
- 2.4. A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde.
- 2.6. Os Profissionais/Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado deverá ser o que consta na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela em anexo;
- 3.2 Deverá constar na sua proposta indicação dos dias e horários em que a candidata disponibilizará suas instalações aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação após marcação do procedimento.

4 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 4.1. Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

73

a) Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

b) Regularidade Fiscal;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da Lei;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

c) Habilitação Técnica:

- I. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- II. Certificado de responsabilidade emitido pelo Conselho Regional da categoria;
- III. Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa que preta(m) com os seguintes documento(s):
 - a) Diploma;
 - b) Comprovação de escolaridade, que será feita mediante a apresentação do Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional da categoria referente à respectiva especialidade;
 - c) Carteira de Inscrição no Conselho Regional da categoria;
 - d) CPF; e
 - e) Curriculum Vitae dos (profissionais) contratados pela credenciada/contratada.

4.2 Além dos documentos especificados no subitem 4.1, os interessados apresentarão ainda:

- a) Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cadastro no Instituto de Prevenção do Câncer do Colo Uterino (IPCC), para os exames citológicos;
- c) Declaração de concordância dos preços pela Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (a mesma está inclusa no ANEXO I deste Edital).

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos pela internet serão autenticados no respectivo site que o emitiu.

4.4. Para os interessados que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, o Certificado de Registro Cadastral – CRC acompanhado do comprovante de validade da documentação apresentada para o cadastro substituirá os documentos de habilitação acima solicitados, que constem na documentação apresentada, desde que estejam dentro do prazo de validade.



5 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 5.2. A Secretaria de Saúde, observando os critérios estabelecidos neste Edital, credenciará apenas as entidades e profissionais que fizerem necessários para garantir o atendimento aos seus beneficiários.
- 5.3. Além da documentação exigida nos subitens 4.1. e 4.2., a Secretaria de Saúde realizará, em no máximo três dias após a apresentação da documentação a vistoria dos laboratórios, sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico e das instalações.
- 5.4. Após análise da documentação e das condições de atendimento, será emitido parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento.
- 5.5. Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Secretaria de Saúde, não terão suas propostas aprovadas enquanto perdurar o vínculo.

6 – CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será efetivada através de Termo Contratual, ou seja, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato - anexo II.
- 6.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato e previstas na lei.
- 6.3. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.4. O (A) CONTRATADO (A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Secretaria de Saúde.
- 6.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.
- 6.6. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores da Tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde – SUS, vigentes na data do atendimento, de acordo com seus respectivos anexos. (Anexo III)
- 6.7. Serão parte integrante deste processo os seguintes Anexos:
- Anexo I - Carta-proposta;
 - Anexo II - Minuta de contrato;
 - Anexo III - Tabela do SUS.
 - Anexo IV – Termo de Referência.

7 – RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde e recursos próprios do Orçamento do Município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0181 2.052 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita no 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, no horário



das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sítios eletrônicos do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes e da Prefeitura Municipal de Tianguá – <https://www.tiangua.ce.gov.br/>.

8.2. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2288 ou pelo e-mail licitacao@tiangua.ce.gov.br.

8.3. Este chamamento está direcionado também a todas as entidades que já mantêm contratos de prestação de serviços com a Secretaria de Saúde, nas especialidades deste chamamento.

8.4. Os interessados devem atender todas as exigências legais – normas e leis, Federal, Estadual e Municipal quanto ao serviço a que pretende se credenciar, inclusive instruções normativas e recomendações do Ministério da Saúde, Conselhos Federais e ANVISA.

Tianguá - CE, 06 de dezembro de 2021.


TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CHP01/2021-SESA

Prezados Senhores,

Apresentamos a documentação, conforme exigências do referido edital de credenciamento, para vossa apreciação.

Solicitamos o nosso credenciamento para prestação dos serviços de: _____

Estamos em condições de prestar os seguintes serviços: **(listar todos os serviços)**

A documentação em anexo é a seguinte:

(listar toda a documentação apresentada)

Declaramos que estamos de acordo com as normas e exigências do Sistema Único de Saúde e os termos do referido edital de credenciamento. E, ainda, que acatamos os valores da Tabela do SUS para pagamento dos serviços prestados.

Declaramos que aceitamos as condições de contratação da prestação dos serviços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação de contratos públicos.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição no Conselho de _____ nº _____

Responsável Técnico: _____

Responsável legal: _____

Tianguá - CE, ____ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do
representante legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E A _____
_____, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20 e no CGF sob o nº 06.920.167-1, com sede à Avenida Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sr. REJARLEY VIEIRA DE LIMA, Secretário de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, como também nos termos do Edital de Credenciamento nº CHP 01/2021-SESA, devidamente ratificado pela Secretaria de Saúde, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas e de citologia clínica, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tianguá e demais municípios que pactuam e referenciam seus recursos financeiros e procedimentos através da Programação Pactuada Integrada (PPI), tendo como base a tabela do SUS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

02.02. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme o Plano de Saúde com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da CONTRATANTE, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01 Os serviços serão executados pelo CONTRATADO no Município de Tianguá - Ceará, em suas instalações utilizando seus equipamentos, materiais e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas na ficha de credenciamento parte integrante deste processo, previamente aprovado pela Secretaria de Saúde.

03.02. O Contratado prestará atendimento aos beneficiários destes serviços mediante a apresentação de encaminhamentos expedidos e autorizados pelo setor competente da Secretaria de Saúde.

03.03. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato os contratantes reconhecem à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

03.04. O beneficiário estará isento do pagamento de qualquer valor, indenizatório resultante de qualquer glosa, por parte da Secretaria de Saúde, no faturamento do Contratado.

03.05. O Contratado compromete-se a proporcionar à Secretaria de Saúde condições para o acompanhamento do atendimento, respeitando-se a ética profissional, através de profissional pertencente ao seu Quadro de pessoal.

03.06. O Contratado comunicará por escrito à Secretaria de Saúde sobre qualquer alteração que porventura ocorra em relação às informações constantes do Anexo I, no prazo de 08 (oito) dias, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de promover a imediata rescisão do presente contrato, caso seja constatado que a alteração acarretará queda inadmissível no padrão de atendimento.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

04.01. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela do SUS do Ministério da Saúde.

04.02. Fica ajustado que o Contratado não terá direito a nenhuma outra retribuição pecuniária, seja a que título for, fixa ou variável, pela execução dos serviços, a não ser que venha determinação do SUS.

04.03. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

04.04. O valor total estimado para este contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA-DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. A cobrança dos serviços profissionais prestados pelo Contratado será feita mensalmente, observando-se o cronograma elaborado pela Secretaria de Saúde, através da apresentação da relação dos comprovantes dos encaminhamentos e demais documentos assinados pelos beneficiários ou seus responsáveis, bem como pelo Contratado.

05.02. A Secretaria de Saúde obriga-se a efetuar o pagamento das despesas correspondentes a cada prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos devidamente instruídos.

05.03. A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de glosar total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente contrato e anexos, cabendo-lhe neste caso, pagar ao Contratado apenas correspondentes aos serviços não glosados.

05.04. O Contratado terá direito de recorrer às glosas efetuadas pela Secretaria de Saúde, dentro do período de 30 (trinta) dias, após o pagamento da fatura do mês de competência.

05.05. O pagamento dos serviços cobrados pelo Contratado não implica na aprovação do mesmo, ficando a Secretaria de Saúde autorizada a no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de pagamento dos comprovantes de prestação dos serviços, contestar os valores nele contidos, glosando as importâncias correspondentes e descontando-as em pagamentos futuros devido ao Contratado.

05.06. A Secretaria de Saúde recolherá na fonte os impostos determinados por Lei.

05.07. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

05.08. A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

06.01. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros e eles vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticado por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

06.02. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS ou da Secretaria de Saúde do Município, não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a Contratos Administrativos.

06.03. A responsabilidade de que se trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

07.01. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

07.02. À parte que não interessar a prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

07.03. O termo ADITIVO de prorrogação contratual se acordado, será acompanhado do Termo de vistoria da Secretaria de Saúde ou dos órgãos competentes do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) descumprir quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

- b) paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação emitida pela Secretaria de Saúde ou Setores responsáveis ou de pacientes.
- c) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas em normas do Ministério da Saúde.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- e) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços.
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução da prestação dos serviços.
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

08.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

08.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

08.05. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a concretização da rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

09.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde – Sistema Unico de Saúde e recursos próprios do Orçamento do Município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

0602.10.122.0002.2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. Para cumprimento do objeto deste contrato se obriga a CONTRATADA a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento ambulatorial conforme discriminado na cláusula primeira.

10.02. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 01 – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo;
- 02 – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 03 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 04 – afixar aviso público em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- 05 – justificar ao paciente ou seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer serviço previsto neste contrato;
- 06 – fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento na forma disposta na norma inerente ao assunto.

10.03. Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário a de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a notificação à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do Registro de Pessoas Jurídicas.

10.04. Comunicar a CONTRATANTE a eventual mudança de endereço, imediatamente, a qual analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

10.05. Comunicar imediatamente a mudança do Diretor Técnico à CONTRATANTE.

10.06. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados em decorrência deste contrato.

10.07. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança de valor indevido feita ao paciente ou a seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

10.08. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a autorização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde;

10.09. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Saúde.

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestadas as prestações de serviços pelo Setor de Controle da Secretaria de Saúde.

11.02. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.

11.03. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.01. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.02. Sob critérios definidos e normalização complementar poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada.

12.03. Anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

12.04. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.05. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços, ora contratados não eximirá ao CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.06. O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

12.07. Em qualquer hipótese é assegurado o CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de efetivar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

b) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de cada procedimento, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega do laudo ou resultado da prestação de serviços.

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal total dos procedimentos, caso ocorra quaisquer cobrança de valores indevidos aos pacientes e cobertos por este contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.



13.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá - Ceará, ____ de _____ de 2021.

REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Dr(a).
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

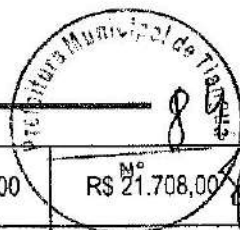
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III – TABELA DO SUS

TABELA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SERVIÇOS LABORATORIAIS – CITOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICA

1	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	828	R\$ 3.005,64
2	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	5544	R\$ 10.256,40
3	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	900	R\$ 2.025,00
4	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	1296	R\$ 2.604,96
5	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	2556	R\$ 4.728,60
6	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	396	R\$ 1.389,96
7	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	18036	R\$ 63.306,36
8	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	9360	R\$ 32.853,60
9	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	18108	R\$ 33.499,80
10	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	216	R\$ 794,88
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	14652	R\$ 27.106,20
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	180	R\$ 662,40
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	36	R\$ 148,32
14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	540	R\$ 1.987,20
15	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	1224	R\$ 19.082,16
16	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	2052	R\$ 7.202,52
17	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	180	R\$ 2.817,00
18	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	1548	R\$ 3.111,48
19	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	216	R\$ 399,60
20	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	1908	R\$ 6.697,08
21	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	26676	R\$ 49.350,60
22	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	9540	R\$ 74.964,40
23	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	936	R\$ 2.106,00
24	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	324	R\$ 651,24
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	240	R\$ 482,40
26	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	4032	R\$ 7.459,20
27	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	360	R\$ 504,00
28	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	216	R\$ 399,60
29	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	3708	R\$ 6.859,80

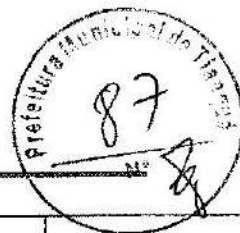


30	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	10800	R\$ 21.708,00
31	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	10836	R\$ 21.780,36
32	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	72	R\$ 296,64
33	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	18216	R\$ 63.938,16
34	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	12780	R\$ 23.643,00
35	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	1152	R\$ 17.566,48
36	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	108	R\$ 477,36
37	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	6912	R\$ 105.338,88
38	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	1548	R\$ 4.226,04
39	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
40	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	720	R\$ 1.966,60
41	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	648	R\$ 1.769,04
42	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	900	R\$ 8.100,00
43	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	360	R\$ 1.026,00
44	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	1692	R\$ 9.762,84
45	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	1836	R\$ 5.012,28
46	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	2340	R\$ 6.388,20
47	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	36	R\$ 55,08
48	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	36	R\$ 194,76
49	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	360	R\$ 982,80
50	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	72	R\$ 110,16
51	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	29916	R\$ 122.954,76
52	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
53	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
54	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	3960	R\$ 10.810,80
55	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
56	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	36	R\$ 3.960,00
57	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	36	R\$ 540,00
58	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	1152	R\$ 3.260,16



59	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	4212	R\$ 38.961,00
60	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	R\$ 15,06	36	R\$ 542,16
61	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3000	R\$ 49.260,00
62	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	240	R\$ 3.252,00
63	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
64	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
65	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	108	R\$ 1.853,28
66	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	396	R\$ 3.663,00
67	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
68	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	96	R\$ 832,32
69	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
70	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3996	R\$ 39.960,00
71	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
72	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
73	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	72	R\$ 1.335,60
74	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	72	R\$ 1.335,60
75	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	468	R\$ 1.324,44
76	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
77	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
78	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	684	R\$ 11.737,44
79	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	180	R\$ 3.088,80
80	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	288	R\$ 5.342,40
81	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	36	R\$ 667,80
82	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1404	R\$ 26.044,20

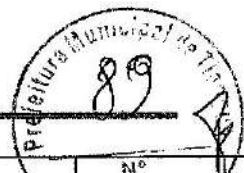
83	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	3132	R\$ 34.452,00
84	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	240	R\$ 2.220,00
85	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	6048	R\$ 102.634,56
86	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
87	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
88	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	504	R\$ 15.120,00
89	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
90	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	3528	R\$ 60.540,48
91	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
92	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	3168	R\$ 36.780,48
93	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	36	R\$ 360,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	6120	R\$ 113.526,00
95	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
96	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	108	R\$ 2.003,40
97	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	432	R\$ 8.640,00
98	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
99	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	3528	R\$ 60.540,48
100	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
101	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	36	R\$ 480,60
102	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	5724	R\$ 106.180,20



103	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
104	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	4788	R\$ 13.550,04
105	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	108	R\$ 1.080,00
106	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	144	R\$ 1.440,00
107	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	240	R\$ 679,20
108	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00
109	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	36	R\$ 480,60
110	02.02.03.129-2	ANTI - BETA2 GLICOPROTÉINA	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
111	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	120	R\$ 364,80
112	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	120	R\$ 198,00
113	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	36	R\$ 59,40
114	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	2772	R\$ 4.573,80
115	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	1080	R\$ 1.782,00
116	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	36	R\$ 59,40
117	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	21168	R\$ 78.321,60
118	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	36	R\$ 126,36
119	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	252	R\$ 2.046,24
120	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	288	R\$ 587,52
121	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	504	R\$ 6.320,16
122	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	108	R\$ 1.101,60
123	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	36	R\$ 508,32
124	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	144	R\$ 1.419,84
125	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	72	R\$ 810,00
126	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	324	R\$ 3.288,60
127	02.02.06.017-9	ESTRIOL	R\$ 11,55	36	R\$ 415,80
128	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	36	R\$ 400,32
129	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	684	R\$ 5.369,40

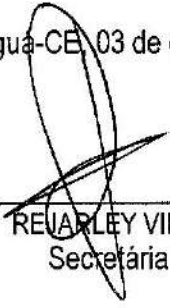


130	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	36	R\$ 367,56
131	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	1764	R\$ 13.917,96
132	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	720	R\$ 6.458,40
133	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	14112	R\$ 126.443,52
134	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	288	R\$ 2.928,96
135	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	144	R\$ 6.210,72
136	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	36	R\$ 552,60
137	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	396	R\$ 4.047,12
138	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	540	R\$ 5.481,00
139	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	240	R\$ 3.684,00
140	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	108	R\$ 1.415,88
141	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	828	R\$ 8.636,04
142	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	144	R\$ 1.887,84
143	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	108	R\$ 1.657,80
144	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	3420	R\$ 29.959,20
145	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	9036	R\$ 104.817,60
146	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	648	R\$ 5.644,08
147	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	240	R\$ 2.882,40
148	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	240	R\$ 6.600,00
149	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	36	R\$ 126,36
150	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	36	R\$ 81,00
151	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	144	R\$ 2.253,60
152	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	1200	R\$ 5.976,00
153	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	1584	R\$ 21.114,72
154	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	324	R\$ 1.360,80
155	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	36	R\$ 151,20
156	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00
157	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	36	R\$ 100,80
158	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	9972	R\$ 56.042,64
159	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	120	R\$ 519,60
160	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	36	R\$ 202,68



161	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2304	Nº R\$ 3.156,48
162	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	2124	R\$ 22.620,60
163	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	600	R\$ 822,00
164	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	288	R\$ 786,24
165	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	4800	R\$ 65.856,00
166	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	18000	R\$ 258.660,00
167	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	120	R\$ 336,00
168	02.14.01.0058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00	2988	R\$ 2.988,00
TOTAL				393672	R\$ 2.485.910,52

Tianguá-CE, 03 de dezembro de 2021.


REUÁLEY VIEIRA DE LIMA
Secretária de Saúde

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE CITOLOGIA CLÍNICA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DEMAIS MUNICÍPIOS QUE PACTUAM E REFERENCIAM SEUS RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), TENDO COMO BASE A TABELA DO SUS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998; Art. 199, parágrafo 1º da Constituição federal de 1998 definindo que “as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos” e ainda o art. 18º, inciso X, da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da saúde, onde esta prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados bem como controlar e avaliar sua execução.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

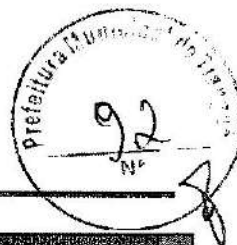
3.1. Secretaria de Saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas e de citologia clínica, se faz necessária, para os atendimentos dos usuários, beneficiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Tianguá e os casos das referências externas da Programação Pactuada Integrada (PPI). Vale salientar, ainda, que a indisponibilidade desses serviços poderá acarretar em prejuízos aos usuários do SUS, já que poderá inviabilizar o diagnóstico e tratamento adequado dos agravos a que estão expostos, bem como, intervir nos indicadores de saúde do Município.

5. DO ESCOPO DO OBJETO

5.1. Os códigos, os valores unitários, as quantidades e os valores totais dos procedimentos constantes na tabela acima, estão de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI) local e referencia, e ainda com base nas estimativas dos ajustes necessários.



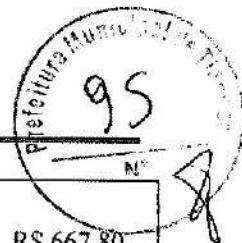
1	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	828	R\$ 3.005,64
2	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	5544	R\$ 10.256,40
3	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	900	R\$ 2.025,00
4	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	1296	R\$ 2.604,96
5	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	2556	R\$ 4.728,60
6	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	396	R\$ 1.389,96
7	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	18036	R\$ 63.306,36
8	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	9360	R\$ 32.853,60
9	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	18108	R\$ 33.499,80
10	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	216	R\$ 794,88
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	14652	R\$ 27.106,20
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	180	R\$ 662,40
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	36	R\$ 148,32
14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	540	R\$ 1.987,20
15	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	1224	R\$ 19.082,16
16	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	2052	R\$ 7.202,52
17	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	180	R\$ 2.817,00
18	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	1548	R\$ 3.111,48
19	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	216	R\$ 399,60
20	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	1908	R\$ 6.697,08
21	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	26676	R\$ 49.350,60
22	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	9540	R\$ 74.984,40
23	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	936	R\$ 2.106,00
24	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	324	R\$ 651,24
25	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	240	R\$ 482,40
26	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	4032	R\$ 7.459,20
27	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	360	R\$ 504,00
28	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	216	R\$ 399,60
29	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	3708	R\$ 6.859,80



30	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	10800	R\$ 21.708,00
31	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	10836	R\$ 21.780,36
32	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	72	R\$ 296,64
33	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	18216	R\$ 63.938,16
34	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	12780	R\$ 23.643,00
35	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	1152	R\$ 17.556,48
36	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	108	R\$ 477,36
37	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	6912	R\$ 105.338,88
38	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	1548	R\$ 4.226,04
39	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
40	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	720	R\$ 1.965,60
41	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	648	R\$ 1.769,04
42	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	900	R\$ 8.100,00
43	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	360	R\$ 1.026,00
44	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	1692	R\$ 9.762,84
45	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	1836	R\$ 5.012,28
46	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	2340	R\$ 6.388,20
47	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	36	R\$ 55,08
48	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	36	R\$ 194,76
49	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	360	R\$ 982,80
50	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	72	R\$ 110,16
51	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	29916	R\$ 122.954,76
52	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
53	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	72	R\$ 196,56
54	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	3960	R\$ 10.810,80
55	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	36	R\$ 98,28
56	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	36	R\$ 3.960,00
57	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	36	R\$ 540,00



58	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	1152	R\$ 3.260,16
59	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	4212	R\$ 38.961,00
60	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	R\$ 15,06	36	R\$ 542,16
61	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3000	R\$ 49.260,00
62	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	240	R\$ 3.252,00
63	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
64	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
65	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	108	R\$ 1.853,28
66	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	396	R\$ 3.663,00
67	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
68	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	96	R\$ 832,32
69	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
70	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3996	R\$ 39.960,00
71	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40
72	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	72	R\$ 1.235,52
73	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	72	R\$ 1.335,60
74	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	72	R\$ 1.335,60
75	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	468	R\$ 1.324,44
76	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
77	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
78	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	684	R\$ 11.737,44
79	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	180	R\$ 3.088,80
80	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	288	R\$ 5.342,40



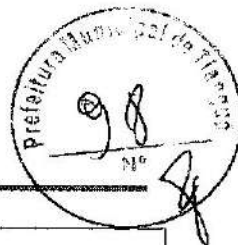
81	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	36	R\$ 667,80
82	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	1404	R\$ 26.044,20
83	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	3132	R\$ 34.452,00
84	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	240	R\$ 2.220,00
85	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	6048	R\$ 102.634,56
86	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
87	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
88	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	504	R\$ 15.120,00
89	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
90	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	3528	R\$ 60.540,48
91	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
92	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	3168	R\$ 36.780,48
93	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	36	R\$ 360,00
94	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	6120	R\$ 113.526,00
95	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
96	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	108	R\$ 2.003,40
97	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	432	R\$ 8.640,00
98	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	144	R\$ 2.671,20
99	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	3528	R\$ 60.540,48



100	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	36	R\$ 617,76
101	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	36	R\$ 480,60
102	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	5724	R\$ 106.180,20
103	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	360	R\$ 6.678,00
104	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	4788	R\$ 13.550,04
105	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	108	R\$ 1.080,00
106	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	144	R\$ 1.440,00
107	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	240	R\$ 679,20
108	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00
109	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	36	R\$ 480,60
110	02.02.03.129-2	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA	R\$ 125,00	120	R\$ 15.000,00
111	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	120	R\$ 364,80
112	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	120	R\$ 198,00
113	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	36	R\$ 59,40
114	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	2772	R\$ 4.573,80
115	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	1080	R\$ 1.782,00
116	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	36	R\$ 59,40
117	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	21168	R\$ 78.321,60
118	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	36	R\$ 126,36
119	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	252	R\$ 2.046,24
120	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	288	R\$ 587,52
121	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	504	R\$ 6.320,16
122	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	108	R\$ 1.101,60



123	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	36	R\$ 508,32
124	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	144	R\$ 1.419,84
125	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	72	R\$ 810,00
126	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	324	R\$ 3.288,60
127	02.02.06.017-9	ESTRIOL	R\$ 11,55	36	R\$ 415,80
128	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	36	R\$ 400,32
129	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	684	R\$ 5.369,40
130	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	36	R\$ 367,56
131	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	1764	R\$ 13.917,96
132	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	720	R\$ 6.458,40
133	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	14112	R\$ 126.443,52
134	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	288	R\$ 2.928,96
135	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	144	R\$ 6.210,72
136	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	36	R\$ 552,60
137	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	396	R\$ 4.047,12
138	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	540	R\$ 5.481,00
139	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGFI)	R\$ 15,35	240	R\$ 3.684,00
140	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	108	R\$ 1.415,88
141	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	828	R\$ 8.636,04
142	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	144	R\$ 1.887,84
143	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	108	R\$ 1.657,80
144	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	3420	R\$ 29.959,20
145	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	9036	R\$ 104.817,60
146	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	648	R\$ 5.644,08
147	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	240	R\$ 2.882,40
148	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	240	R\$ 6.600,00
149	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	36	R\$ 126,36
150	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	36	R\$ 81,00
151	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	144	R\$ 2.253,60
152	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	1200	R\$ 5.976,00



153	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	1584	R\$ 21.114,72
154	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	324	R\$ 1.360,80
155	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	36	R\$ 151,20
156	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00
157	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	36	R\$ 100,80
158	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	9972	R\$ 56.042,64
159	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	120	R\$ 519,60
160	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	36	R\$ 202,68
161	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	2304	R\$ 3.156,48
162	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	2124	R\$ 22.620,60
163	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	600	R\$ 822,00
164	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	288	R\$ 786,24
165	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72	4800	R\$ 65.856,00
166	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$ 14,37	18000	R\$ 258.660,00
167	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO- VAGINAL	R\$ 2,80	120	R\$ 336,00
168	02.14.01.0058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00	2988	R\$ 2.988,00
TOTAL				393672	R\$ 2.485.910,52

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências dos laboratórios, de segunda a sexta feira, em dias úteis, conforme referências realizadas pela Central de Regulação de cada Secretaria de Saúde.

6.1.2. Deverá constar na proposta indicação dos dias e horários em que a candidata disponibilizará suas instalações aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação após marcação do procedimento.



7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.

a) Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

b) Regularidade Fiscal;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da Lei;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

c) Habilitação Técnica:

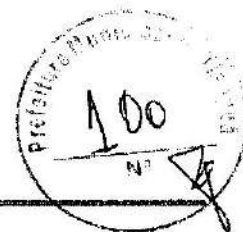
- I. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- II. Certificado de responsabilidade emitido pelo Conselho Regional da categoria;
- III. Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa que preta(m) com os seguintes documento(s):

- a) Diploma;
- b) Comprovação de escolaridade, que será feita mediante a apresentação do Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional da categoria referente à respectiva especialidade;
- c) Carteira de Inscrição no Conselho Regional da categoria;
- d) CPF; e
- e) Curriculum Vitae dos (profissionais) contratados pela credenciada/contratada.

7.2. Além dos documentos especificados no subitem 7.1, os interessados apresentarão ainda:

- a) Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cadastro no Instituto de Prevenção do Câncer do Colo Uterino (IPCC), para os exames citológicos;
- c) Declaração de concordância dos preços pela Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (a mesma está inclusa no ANEXO I deste Edital).

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos pela internet serão autenticados no respectivo site que o emitiu.



7.4. Para os interessados que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, o Certificado de Registro Cadastral – CRC acompanhado do comprovante de validade da documentação apresentada para o cadastro substituirá os documentos de habilitação acima solicitados, que constem na documentação apresentada, desde que estejam dentro do prazo de validade.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 5.666/1993, e suas alterações.

8.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas.

8.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

8.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

9. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO, VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O Valor estimado para realização dos serviços ora tratados é de **R\$ 2.485.910,52 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Contratante, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

9.2. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.



9.3. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

I - DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como mão de obra, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, com garantia e qualidade, atendendo as especificações fornecidas pela Contratante;

11.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

11.5. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos;

11.6. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato;

11.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0181 2.052 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

15. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

15.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

15.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Credenciamento, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá – Ceará, 03 de dezembro de 2021.

REJARLEY VIEIRA DE LIMA

Secretário de Saúde